

Edital N° 004/2021 de 23.02.2021 – SEBISA

**Convocação de Docentes e Agentes
Universitários para Eleição de Chefe e Chefe
Adjunto do Departamento de Departamento
de Ciências Farmacêuticas.**

**O Diretor Adjunto do Setor de Ciências
Biológicas e da Saúde**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, em
obediência ao disposto no Estatuto, no Regimento Geral da UEPG, na
Resolução UNIV N° 009, de 24.02.95, Resolução UNIV n° 036, de 28.08.09,
adaptada pela Resolução UNIV n° 026, de 22.12.20, **Torna Público**, a
convocação de docentes e agentes universitários para eleição de Chefe e
Chefe adjunto do Departamento de Ciências Farmacêuticas, conforme segue:

1) DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

A **Eleição por Chapa para Chefe e Chefe Adjunto**, com participação
obrigatória da maioria dos docentes e agentes universitários do Departamento
de Ciências Farmacêuticas, realizar-se-á no dia **25 de março de 2021**, quinta-
feira, por via remota, no horário compreendido entre 09h00min e 20h00min.

2) DA ELEGIBILIDADE:

São elegíveis os docentes integrantes da carreira, lotados no Departamento de
Ciências Farmacêuticas.

3) DA INELEGIBILIDADE:

São inelegíveis os docentes:

I - que até o último dia de inscrições, encontrem-se nas seguintes
situações:

- a) afastados para cursar pós-graduação;
- b) nomeados ou à disposição de órgãos públicos no nível federal, estadual ou municipal;
- c) em licenças sem vencimentos, sabática, especial, para tratamento de saúde e de maternidade;
- d) em estágio probatório;
- e) impedido em sua liberdade de ir e vir por decisão judicial.

II - que tenham sofrido sanção disciplinar no período de dois anos compreendido entre a ciência do teor da Portaria punitiva até a data limite do último dia do período de inscrição;

III - que tenham exercido o segundo mandato consecutivo na mesma função;

IV – com vínculo de trabalho em caráter temporário;

V – na condição de docente visitante, voluntário e sênior.

4) DA OBRIGATORIEDADE DO VOTO:

Constitui obrigação funcional, tanto por parte dos **docentes** como dos **agentes universitários efetivos**, bem como os com contrato em caráter **temporário** na forma da legislação, os sob amparo de decisão judicial e os nomeados para cargo em comissão não integrantes de carreira.

I - O servidor que por motivo de força maior não participar do exercício do voto, deverá justificar a ausência mediante requerimento específico, dirigido à Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH.

II - O não exercício do voto e a falta de justificativa apresentada à PRORH sujeitarão os ausentes às penalidades previstas no art. 293, inciso II, da Lei nº 6174/70, no Estatuto, no Regimento Geral e nos Regulamentos Institucionais desta Universidade.



III - É facultativo o voto nas seguintes situações:

- a) – afastados em tempo integral para programas de pós-graduação fora da cidade;
- b) – em licenças sem vencimentos, sabática, especial, para tratamento de saúde e de maternidade;
- c) – nomeados ou à disposição de órgãos públicos no nível federal, estadual ou municipal, em tempo integral;
- d) – em cumprimento de mandato eletivo junto ao poderes legislativo ou executivo;
- e) – docentes visitantes, seniores, voluntários.

5) NÃO PODERÃO VOTAR:

I - os servidores de outras instituições públicas ou privadas colocadas à disposição desta universidade;

II - aqueles que estão impedidos na sua liberdade de ir e vir por decisão judicial.

6) DO VOTO:

Cada eleitor poderá votar em apenas uma das chapas oficialmente inscritas;

7) DAS INSCRIÇÕES:

As chapas deverão se inscrever junto ao **SEI**, através de formulário próprio (solicitar o mesmo à Direção do SEBISA), no período de **01 de março de 2021 até as 23h50min do dia 05 de março de 2021**, endereçado ao Setor de Ciências Biológicas da Saúde. As informações serão averiguadas conforme arquivos da PRORH.

8) DA APURAÇÃO DOS VOTOS:

A apuração ocorrerá por meio da conferência dos votos em arquivo gerado pela plataforma utilizada para o voto remoto pelos membros da Comissão Eleitoral, após o encerramento da recepção dos votos.

9) DA COMISSÃO ELEITORAL:

Para constituir a Comissão Eleitoral responsável pela Coordenação dos trabalhos e presidida pela Diretoria do Setor, serão designados professores em data posterior a data das inscrições.

10) DO MANDATO

O período de mandato do presente edital será de **01/04/2021 a 31/03/2023**.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Ponta Grossa, 23 de fevereiro de 2021.



Júlio César Miné
Diretor Adjunto